



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4226

Presidente da Mesa Diretora: João Hamilton Silveira

Espécie: Resolução

Categoria: Diversos

Autoria: Mesa Diretora

Data: 16/06/1994

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 89, de 28/06/1994. Dispõe sobre a filiação da Câmara de Montes Claros à Associação dos Vereadores da Área Mineira da Sudene – AVAMS, e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 06 **Posição:** 11 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO nº 89.

Espécie: PR
Categoria: Diversos
CE: 06
Ordem: 11
nº fls. 03



DE 28.06.94

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal à AVAMS

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 16.06.94
- 2 Aprovado em 1ª discussão em 21.06.94
- 3 Aprovado em 2^ª e 3^ª discussão em 28.06.94
- 4 Promulgado em 28.06.94
- 5 Arquive-se
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 89

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal à AVAMS e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica o Presidente do Legislativo Municipal de Montes Claros (MG) autorizado a promover a filiação desta Câmara à Associação dos Vereadores da Área Mineira da SUDENE - AVAMS, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade.

Artigo 2º - A fim de dar cumprimento às finalidades previstas no artigo anterior, fica ainda o Presidente da Câmara autorizado a utilizar recursos financeiros constantes do orçamento deste Legislativo, para fazer face ao pagamento de contribuições à Associação dos Vereadores da Área Mineira da SUDENE, no valor mensal de 64,79 URVs (Unidades Reais de Valor).

Parágrafo único - A contribuição mensal de que trata este artigo será paga a partir do mês de junho de 1994, devendo o seu valor ser convertido segundo as regras financeiras a serem definidas pelo Governo Federal, tão logo seja extinta a URV.

Artigo 3º - O Presidente da Câmara poderá autorizar a instituição financeira a promover, mensalmente, o repasse do valor referente à contribuição, diretamente a crédito da AVAMS, em conta corrente.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 28 de junho de 1994.

Vereador: João Hamilton Silveira - Presidente da Câmara

Vereador: José Geraldo Oliveira - 1º Secretário.



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO N° 89

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal à AVAMS e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica o Presidente do Legislativo Municipal de Montes Claros (MG) autorizado a promover a filiação desta Câmara à Associação dos Vereadores da Área Mineira da SUDENE - AVAMS, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade.

Artigo 2º - A fim de dar cumprimento às finalidades previstas no artigo anterior, fica ainda o Presidente da Câmara autorizado a utilizar recursos financeiros constantes do orçamento deste Legislativo, para fazer face ao pagamento de contribuições à Associação dos Vereadores da Área Mineira da SUDENE, no valor mensal de 64,79 URVs (Unidades Reais de Valor).

Parágrafo único - A contribuição mensal de que trata este artigo será paga a partir do mês de junho de 1994, devendo o seu valor ser convertido segundo as regras financeiras a serem definidas pelo Governo Federal, tão logo seja extinta a URV.

Artigo 3º - O Presidente da Câmara poderá autorizar a instituição financeira a promover, mensalmente, o repasse do valor referente à contribuição, diretamente a crédito da AVAMS, em conta corrente.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 28 de junho de 1994.

~~Vereador João Hamilton Salveira~~
Presidente da Câmara

~~Vereador José Geraldo Oliveira~~
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal à AVAMS e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica o Presidente do Legislativo Municipal de Montes Claros (MG) autorizado a promover a filiação desta Câmara à Associação dos Vereadores da Área Mineira da SUDENE - AVAMS, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade.

Artigo 2º - A fim de dar cumprimento às finalidades previstas no artigo anterior, fica ainda o Presidente da Câmara autorizado a utilizar recursos financeiros constantes do orçamento deste Legislativo, para fazer face ao pagamento de contribuições à Associação dos Vereadores da Área Mineira da SUDENE, no valor mensal de 64,79 URVs (Unidades Reais de Valor).

Parágrafo único - A contribuição mensal de que trata este artigo será paga a partir do mês de junho de 1994, devendo o seu valor ser convertido segundo as regras financeiras a serem definidas pelo Governo Federal, tão logo seja extinta a URV.

Artigo 3º - O Presidente da Câmara poderá autorizar a instituição financeira a promover, mensalmente, o repasse do valor referente à contribuição, diretamente a crédito da AVAMS, em conta corrente.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 14 de junho de 1994.

Vereador João Hamilton Silveira
Presidente

Vereador José Geraldo de Oliveira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSAO POR

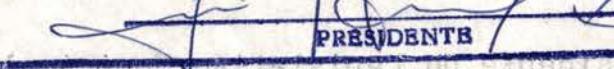
EM 15 DE Junho DE 1994


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

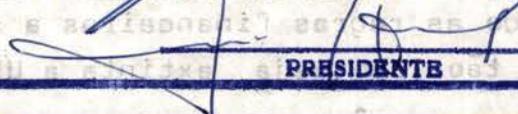
A COMISSAO DE FINANÇAS


EM 15 DE Junho DE 1994


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 15 DISCUSSAO POR

EM 15 DE Junho DE 1994


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSAO DE FINANÇAS

EM 15 DE Junho DE 1994


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSAO POR

EM 22 DE Junho DE 1994


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROVULGADO, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EM 28 DE Junho DE 1994


PRESIDENTE